

A FUGA COMO CONSTRUÇÃO DA LIBERDADE EM PROCESSOS DE TUTELA E CONTRATOS DE SOLDADA NO PÓS-ABOLIÇÃO NO VALE DO PARAÍBA PAULISTA (1888-1899).

MATEUS HENRIQUE OBRISTI CASTILHO, WANDERSON EMANOEL DOS SANTOS E ANA CAROLINA ALVES DA SILVA *

ORIENTAÇÃO: PROF^a.DR^a. MARIA APARECIDA PAPALI

Introdução

Este artigo propõe discutir a fuga como instrumento da construção de liberdade, em análises de documentos de tutela e contratos de soldada, no Pós-Abolição nas cidades de Paraibuna, São José dos Campos e Jacareí, no Vale do Paraíba Paulista. A intensificação da tutela sobre crianças e jovens tem sido observada por historiadores no pós-abolição. Estudos têm demonstrado que nesse momento, a utilização do trabalho infantil, pode ter sido uma alternativa para suprir a demanda por mão de obra, com o final da escravidão.

Anna Gicelle Garcia Alaniz (1997) em seu livro, *Ingênuos e libertos: estratégias de sobrevivência familiar em épocas de transição, 1871-1895*, na região de Campinas e Itu, observou uma crescente busca do trabalho infantil.

Difícilmente algum proprietário teria sido pego desprevenido, por uma debandada em sua mão de obra, após o treze de maio. Se por um lado, vários senhores já começavam a importar imigrantes miseráveis “guetos” europeus; outros procuravam negociar condições de trabalho com seus ex-escravos e outros, ainda, recorriam à tutela de crianças órfãs ou “ingênuas”, para garantir a continuidade das unidades de produção (ALANIZ, 1997: 41).

* Graduandos do Curso de História da Universidade do Vale do Paraíba (UNIVAP). Projeto FAPESP nº 2014/10190-4 “PÓS-ABOLIÇÃO: TRABALHO E COTIDIANO EM PEQUENAS CIDADES DO VALE DO PARAÍBA PAULISTA (1888-1930)”

Desencadeou - se uma disputa pelo filho da ex-escrava e da mulher solteira pobre no Pós-Abolição. Maria Aparecida Papali (2003), em seu livro: *Escravos, Libertos e Órfãos: a construção da liberdade em Taubaté (1871-1895)*, também constatou a busca e utilização do trabalho do menor por meio de Ações Tutelares no Vale do Paraíba.

Requeria- se então a tutela desses menores, sob a alegação de que tais crianças e jovens precisariam da proteção dos homens idôneos da cidade, os quais pudessem educa-las nas primeiras letras e ensinar-lhes o caminho da disciplina e do trabalho. Foi o início de uma grande demanda pela mão de obra disponibilizada por esses pequenos. Finda a escravidão, e com a abolição definitiva consolidada, o Judiciário da cidade se ocupou, daí em diante, com a grande concessão de Tutela de Órfãos (principalmente de ex-ingênuos) que abarrotaram os cartórios da cidade, durante todo o desenrolar do ano de 1888 e nos anos posteriores (PAPALI, 2003: 116).

A autora especifica também os tipos de Tutela:

Chamam – se Tutores Testamentários aqueles que são nomeados em testamento; legítimos aqueles que a lei nomeia na falta ou incapacidade dos testamentários; e Dativos, aqueles que, na falta ou incapacidade de uns e outros, são nomeados pelo juiz (PAPALI, 2003: 52).

Além de serem tuteladas, muitos desses menores poderiam ser assoldados, outro procedimento jurídico direcionado às crianças e jovens. As Ações de Contrato de Soldada eram realizadas pelos Juízos de Órfãos, assim como as Ações Tutelares. Gislane Campos Azevedo (1995), em *A tutela e O Contrato de Soldada: a reinvenção do trabalho compulsório infantil* tendo como base em sua dissertação de mestrado *De Sebastianas e Geovannis: o universo do menor nos processos dos juízes de órfãos da cidade de São Paulo (1871-1917)*, detalhou as transformações históricas sofridas pela soldada:

A soldada, sofreu mudanças jurídicas, passando a atingir não apenas os filhos de imigrantes, como também toda e qualquer criança pobre. De acordo com a nova legislação, a soldada seria utilizada quando os juízes de órfãos determinassem “que menores indigentes sejam alugados para serviços domésticos”. Isso permitiu que seu uso fosse intensificado, pois na prática o contrato de soldada passou a ter, como objetivo principal, a tarefa de substituir o serviço escravo das residências pelos serviços dos menores abandonados (AZEVEDO, 1995: 22 -23).

Os menores tutelados e assoldados eram retirados do convívio com seus familiares, indo morar com seus tutores e assoldadantes. No entanto, a relação entre tutores e menores, revelou-se conflituosa. Uma das tensões foi a utilização da fuga, efetuada por crianças e jovens, indicando que tais menores não abriram mão da busca pela construção de

seus caminhos e de suas vidas, após serem dados à tutela e soldada.

Tutelas e Fugas em Paraibuna/SP.

A documentação analisada é referente aos anos de 1888 e 1889, pertencente ao Arquivo Histórico da cidade de Paraibuna/SP, sob a tutela do Núcleo de Patrimônio Histórico Fundação Cultural “Benedicto Siqueira e Silva”. Foi possível observar que no Pós-Abolição em Paraibuna/SP houve um predomínio por Ações de Contrato de Soldada no ano de 1889, totalizando 68 fontes primárias, quanto ao ano de 1888, as ações de contrato de soldada somaram 2 documentos. As Ações de Tutela apresentaram apenas 1 documento no ano de 1888, assim como no ano de 1889. No estudo destes documentos, despontou a figura de um grande assoldadante, denominado Major Claudio Pereira de Souza Camargo, tendo assoldado 15 menores, dentre os quais 13 tentaram a fuga, porém nem todas as investidas tiveram sucesso. Para a realização dessa discussão selecionamos dois documentos de fuga, que se procederam após a assinatura do contrato de soldada no ano de 1889 do referido assoldadante. Sendo o primeiro documento datado em 7 de abril de 1889, em que Claudio Pereira de Souza Camargo assina o contrato de soldada dos órfãos Benedicto e Cezario. Benedicto era filho de pai incógnita e de Ignacia Alves. Em relação à Cezario consta somente a filiação paterna, por José Bernardo de Carvalho.

A fuga não demorou a ser realizada, visto que o menor Cezario fugiu um dia após ser tomado sua soldada.

Paraibuna, 10 de abril de 1889

Diz, Claudio Pereira de Souza Camargo, morador deste termo, que no dia 7 do corr., assoldou os serviços dos órfãos de nomes Benedicto e Cezário; acontece que desde o dia 8 do m, mês, este órfão de nome Cezário induzido por sua mãe, ausentou-se da companhia do supp, lugar denominado Capela do Bom Jesus do, do termo de Jacareí. Assim, o supp, requer a V.S que se digne ordenar que o presente seja junto aos respetivos autos, afim de que fique sem efeito àquele contrato, na parte relativa ao órfão de nome Cezário (Ação Contrato de Soldada, 1889: 4).

É revelador o papel desempenhado pela mãe do menor Cezario em sua fuga. O mesmo

fugiu, após ser “induzido” por ela, e tendo fugido para o termo de Jacareí “ Em alguns casos, parece ter havido a opção pela fuga para outros municípios, onde os menores e seus responsáveis fossem pouco conhecidos (ALANIZ, 1997: 73) ”. O menor Benedicto também fugiu poucos meses após ser assoldado como relata o mesmo documento.

Diz, Claudio Pereira de Souza Camargo, deste município, que na madrugada do dia 4 deste mês, saiu de sua companhia o menor de nome Benedicto Alves, assoldado com O Supp, em data de 7 de abril último. A razão de 3 mensais; pelo que o Supp, vêm requerer a vossa senhoria, afim de que digna-se ordenar a suspensão das soldadas referida, constantes nos respectivos autos, juntando-se aos mesmos o presente, nestes termos.

Paraibuna 5 de julho de 1889 (Ação Contrato de Soldada, 1889:5).

Nas duas fugas, Claudio Pereira de Souza Camargo desiste de reaver seus tutelados. É pedido então, a exoneração da soldada. Percurso semelhante aos pedidos de exoneração de tutoria observados por Maria Aparecida Papali (2007):

Nas “Exonerações de Tutoria”, importantes fontes de interpretação dos conflitos da época, o tutor dirige uma petição ao Juiz de Órfãos pedindo a remoção de seu cargo de tutor, tendo como justificativas a “insubordinação” dos tutelados, as frequentes fugas dos menores ou a ingerência constante de mães ou parentes, nos passos desses órfãos (PAPALI, 2007: 158).

No segundo documento de contrato de soldada, Claudio Pereira de Souza Camargo assina a soldada dos irmãos Joaquim e Maria, de 15 e 14 anos respectivamente. Ambos filhos de Francisco Alves de Souza, falecido, a filiação materna não consta. Sendo o termo de contrato de soldada assinado em 25 de março de 1889. O menor Joaquim não demorou muito em empreender- se em fuga. Tendo fugido em 4 de julho 1889.

Diz Claudio Pereira de Souza Camargo, deste termo, que na madrugada do dia 4 do mês de julho corr., saiu de sua companhia o menor assoldado de nome Joaquim Pedroso, cujo termo de soldada fora lavrado a 25 de março último, a razão de 5x mensais, assim o Sup. requer a V, S que digne-se ordenar a supressão da soldada constante nos autos , juntando – se aos mesmo o presente.

Paraibuna 5 de julho de 1889 (Ação Contrato de Soldada, 1889:4).

Com a exoneração de Contrato de Soldada do menor Joaquim, e não havendo mais registros seus nos documentos, tudo indica que a fuga fora bem realizada. Contudo, sua irmã

Maria, não teria a mesma felicidade em suas tentativas. A primeira tentativa de fuga não encontra-se relatada no processo. Entretanto, sua segunda investida, sim.

E como àquela órfã pela segunda vez, tenha se ausentado da companhia de [ilegível] da família do Sup., por cuja ordem ali se achava e não, principalmente por estar mal aconselhada por sua mãe, e casou identificar com outras órfãs que, afinal, ficavam em companhia de suas mães (Ação Contrato de Soldada, 1889:5).

Na leitura do restante documento, Maria fora encontrada e devolvida ao seu tutor. No entanto, a busca da liberdade pela fuga se deu novamente, ocorrendo uma terceira vez.

Acontece que tendo sido induzida àquela Menor a retirar-se [ilegível], da casa do Supp., o que se efetuou 16 do corrente mês. Porém, visivelmente contrariada, àquela menor, que perante V.S declarara não receber mais maus tratos de natureza alguma, em casa do Supp, acaba de ausentar – se [ilegível] constando achar-se em casa de um tio, pessoa de má condição, residente no bairro do “Caracol”, d’ esta cidade (Ação Contrato de Soldada, 1889:6).

Novamente, Maria contando com o apoio de sua família, buscou abrigo em casa de um tio. Sendo o motivo de sua fuga, o fato de receber maus tratos em casa de seu assoldadante como relatado no trecho acima. O familiar da menor que a abriga, é taxado como pessoa de má condição. Pode-se observar nessa narrativa um processo de exclusão do tio da órfã. Maria fora encontrada e obrigada a retornar a casa de seu assoldadante. Para ela, infelizmente, a fuga não fora bem-sucedida. Maria então, permaneceu na companhia de seu assoldadante até o ano de 1896, quando atingiu sua maioridade.

Tutelas e Fugas em São José dos Campos/SP.

São José dos Campos durante o auge do café, caracterizou-se como uma cidade com pequenas e médias propriedades, porém não ficou imune às tensões oriundas das medidas que colocaram fim à escravidão no Brasil, sendo uma destas a busca pela mão de obra do trabalho infantil por meio de Ações de Tutela. Através dessa abertura judicial os senhores tutores mantinham a mão de obra necessária para a cafeicultura e o trabalho doméstico, sob o pretexto de cuidar desses menores, ou seja, garantir-lhes alimentação, vestimenta e o ensino

das primeiras letras (PAPALI, 2003:182-186). Aos assoldadantes era requerido ainda o pagamento da soldada, uma espécie de remuneração estipulada pelo Juiz pelos serviços prestados pelo órfão. Via de regra essas condições não eram plenamente atendidas, e somadas a outros fatores, como a resistência das mães em entregar seus filhos, muitos menores tutelados fugiam ou nunca apareciam na casa de seu responsável legal.

Ao estudar as fugas na região de Campinas, Livia Maria Botin (2005) coloca que eram ocasionadas, principalmente, pela “tensão surgida na relação entre o menor e o tutor e os maus tratos recebidos no novo ambiente” (BOTIN, 2005:4). Em Taubaté/SP, no estudo feito por Papali sobre as tensões no pós-abolição, o panorama não diverge, a autora coloca que “a fuga, portanto, à revelia do Judiciário e dos senhores tutores, foi à solução muitas vezes encontrada” (PAPALI, 2007:190).

Em 70 processos de tutela do Segundo Ofício Cível, nos anos de 1888 e 1889 em São José dos Campos, na análise desses processos de tutoria, observou-se que as crianças e jovens ao serem dadas a tutela, não demoraram muito em investirem na fuga, sendo contabilizados 25 documentos, que relatam evasão de órfãos, totalizando 28 fugas. Embora poucos processos apresentem o testemunho do menor justificando a evasão, os motivos não diferem dos encontrados por Botin (2005) em Campinas.

Atestando esse entendimento, existe o caso dos menores Benedicto, de 14 anos, Sebastião e Plínio, ambos com 11 anos, tutelados por Delfino Ferras de Araujo Mascarenhas, em documento do Segundo Ofício Cível, caixa 744, controle 12, de 1888.

No ano de 1888, Delfino Ferras é nomeado tutor dos menores Benedicto, Sebastião e Plínio pelo Juiz de Órfãos da cidade. Ao receber tal cargo faz um juramento e assina um termo no qual se compromete a zelar pela vida dos tutelados. Em seguida, os menores são assoldadados por João Vieira de Souza Neves, pelo período de três anos, o qual se compromete a pagar as soldadas dos órfãos pelo prazo e preço estipulado, além de garantir “de graça vestuário caseiro, alimentação, curativo e habitação [...]e mandando-lhes aprender as primeiras letras ” (Tutela, 1888: 8).

O primeiro obstáculo surge logo adiante, quando o contratante entra com pedido de intimação para que a mãe de Benedicto, Gertrude Martins, entregue o filho ao assoldadante, respeitando o contrato de soldada. No entanto, nem o órfão nem sua mãe são encontrados. Dessa forma, João Vieira entra na justiça com pedido de liberação do contrato que tinha com Benedicto, para que assim não seja obrigado a pagar a soldada estipulada.

Ainda em posse de Sebastião e Plínio, em 1891, João Vieira é intimado a pagar as soldadas devidas aos órfãos, e o faz no ano seguinte. Tal intimação é recorrente nos processos

tutelares, provando que os tutores e assoldadantes não honravam com os termos estipulados no contrato.

Seis anos após ser tutelado, em 1894, Sebastião foge da casa de João Vieira, que ao tentar cancelar o contrato de soldada, é intimado a pagar o que deve ao menor, pois seu contrato vencera em 1891, portanto o contratante tinha débito de 3 anos de serviço. Ao fugir de seu antigo contratante, o menor dirigiu-se à propriedade de João Alves Fagundes, por quem é assoldado.

Ainda em 1894, João Vieira é novamente intimado a quitar sua dívida com o menor Sebastião. Nesse momento surge uma fala do Curador Geral que faz esse caso destacar-se dos demais.

O Curador Geral pede permissão para que no 1º ano vencido o assoldadante apresente um atestado de professor público, pois embora exista essa clausula na lei, nunca se obtém tal prova juntanto, si parecer acertado e justo, requeiro que no 1º anno vencido seja o assoldadante obrigado a pagar (indo [ilegível] [ilegível] ao conhecimento do respectivo juiz) e a apresentar um atestado de professor público sendo dentro do perímetro da cidade, [ilegível] de duas testemunhas, [ilegível] [ilegível] rustico. Talvez pareça que não [ilegível] advogado dos orphams, mas legista, fazedor de lei. Todavia no espirito a lei exige a clausula de saber ler e nunca se obtém essa prova em juízo (Tutela, 1888 :40).

O processo desenvolve-se através das repetidas intimações endereçadas a João Vieira para que salde suas dívidas com o assoldado Sebastião, o que só acontece em 1897. No mesmo ano João Alves é intimado a saldar seu débito com o mesmo órfão. No entanto, alega que o menor fugiu de sua casa após 14 dias, e que o tutor foi notificado (Tutela ,1888:58). Por não haver nenhum documento que ateste tal alegação, são convocadas seis testemunhas alegando que de fato Sebastião ficou poucos dias na propriedade de João Alves, tendo fugido para a fazenda do Sr. Gustavo, onde permaneceu por dois anos, e depois se dirigiu para o Oeste Paulista (Tutela, 1888: 60-73). Após ponderação do Juiz, ficou decidido que João Alves deveria pagar o equivalente a um mês de serviço (Tutela, 1888 :106-107).

Por meio dessa ação é possível compreender melhor como se estabelecia a relação tutor/assoldadante e menor tutelado.

Tutelas e Fugas em Jacareí /SP.

Os documentos de fugas em ações de contrato de soldada na cidade de Jacareí, iniciam-se no ano de 1888 e estende-se até meados dos anos de 1900. Na cidade de Jacareí houve um número de 69 documentos de tutelas e soldadas, sendo encontradas três fugas de órfãos.

O documento utilizado nessa discussão é referente ao termo de tutela de 1899 em Jacareí. Nesse processo de tutoria observou-se iniciar uma investigação sobre as condições que levassem a órfã Maria a ser dada à tutela. No desenrolar do documento, é levantado aspectos sobre a mãe da menor Maria, se ela era capaz de cuidar de sua filha. Esse processo é evidenciado pelo Juízo de Direito da Comarca de Jacareí, que questiona se Benedicta Bicuda teria condições de criar sua filha Maria. O juízo também realiza uma pesquisa, solicitando as opiniões dos vizinhos de Benedicta Bicudo sobre as condições dela. Estes disseram que a mãe da órfã Maria, tinha problemas de embriaguez, que não zelava pela filha, a deixando ao léu e que recebia muitos homens em sua casa. Essa narrativa é descrita no discurso de Serafim Pinto, morador de Jacareí: “ ella não zela muito pelo nome de sua filha porquanto costuma mandal-a só a cidade e [ilegível] afim a [ilegível] e a fazer autos serviços sempre desacompanhada” (Tutela, 1899:4).

O Juízo decide tirar a guarda de Maria de sua mãe Benedicta, repassando a tutoria ao cidadão José Virgílio Ramos, sendo de sua responsabilidade a menor, assim como os deveres de alimentar, educar, zelar e pagar a soldada, quantia que a órfã Maria receberia quando completasse a maioridade.

No entanto, José Virgílio no ano de 1901 passou a soldada de Maria para Benedicto Antônio de Souza. Porém, ocorreu que logo após Benedicto tomar a soldada da órfã Maria, ela fugiu de sua residência. Então, Benedicto pediu a exoneração da tutoria.

Diz Benedicto Antônio de Souza, que tendo tomado a soldada a menor Maria Bicuda da qual é tutor o cidadão Jozé Virgílio Ramos ,acontecendo porém, que a referida menor na noite de domingo para segunda feira desapareceu de minha casa constando que a mesma tomasse direção do Bairro do Rio Abaixo onde consta que reside sua mãe e por essa razão não-me-convindo continuar com a mesma a soldada, portanto, preço resignar o referido contrato entrando o suplicante com a soldada que por ventura acha-se em atraso.

Jacarehy, 5 de Março de 1901 (Tutela, 1899:21).

Tendo por findo o documento e não havendo mais registros sobre a órfã Maria, tudo indica que a fuga fora bem realizada.

Embora, Paraibuna, São José dos Campos e Jacareí, tenham sido cidades caracterizadas por pequenas e médias propriedades no auge do período cafeeiro no Vale do Paraíba Paulista, as tensões surgidas com o final da escravidão em 1888, nelas se manifestaram, uma destas foi a procura da mão de obra de crianças e jovens, por meio de Ações de Tutela e Contrato de Soldada. A busca pelo trabalho infantil ocorreu nessas cidades, divergindo apenas nos anos em que essa procura se manifestou com maior intensidade, ou seja, entre os anos de 1888 a 1899.

Muitas dessas crianças e jovens, após serem tuteladas e assoldadas nas referidas cidades, empreenderam-se em fugas, algumas foram verificadas em um curto espaço de tempo, outras mais tardiamente como demonstrados nos processos tutelares. Fugir da casa de seu tutor e assoldadante representava para estes órfãos trilhar os próprios caminhos de suas vidas e destinos nos anos que se seguiram no Pós-Abolição no Vale do Paraíba Paulista.

Referências:

ALANIZ, Anna Gicelle Garcia. *Ingênuos e libertos: estratégias de sobrevivência familiar em épocas de transição, 1871-1895*. Campinas: Área de Publicações CMU/UNICAMP, 1997.

AZEVEDO, Gislane Campos – *“De Sebastianas e Geovannis: o universo do menor nos processos dos juízes de órfãos da cidade de São Paulo (1871-1917)”*, São Paulo, PUC 1995 (dissertação de mestrado).

BOTIN, Livia Maria. *Trajatórias cruzadas: meninos, moleques e juízes em campinas (1866-1899)*. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 23., 2005, Londrina. Anais do

XXIII Simpósio Nacional de História – História: guerra e paz. Londrina: ANPUH, 2005. CD-ROM.

PAPALI, Maria Aparecida C. R., Ingênuos e órfãos pobres: a utilização do trabalho infantil no final da escravidão Estudos Ibero-Americanos [en línea] 2007, XXXIII (Junio-Sin mes) : [Fecha de consulta: 11 de abril de 2016] Disponible en:<<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=134618605007>>_ISSN 0101-4064.

PAPALI, Maria Aparecida. *Escravos, Libertos e Órfãos: a construção da liberdade em Taubaté (1871-1895)*. São Paulo: Annablume, 2003.

Fontes Primárias

Núcleo de Arquivo e Patrimônio Histórico – Fundação Cultural “ Benedicto Siqueira e Silva “ – Paraibuna/SP- Caixa Arquivo 1889. 104 Volumes – Parte I, II, III e IIII – Contrato de Soldada assinado por Major Claudio Pereira de Souza Camargo dos órfãos: Benedicto e Cezário.

Núcleo de Arquivo e Patrimônio Histórico – Fundação Cultural “ Benedicto Siqueira e Silva “ – Paraibuna/SP - Caixa Arquivo 1889. 104 Volumes – Parte I, II, III e IIII – Contrato de Soldada assinado por Major Claudio Pereira de Souza Camargo dos órfãos: Joaquim e Maria.

Arquivo Público da Cidade de São José dos Campos/SP.

Ação de Tutela: 2 ofício cível Caixa: 744 Controle: 12 Ano:1888.

Arquivo Público da Cidade de Jacareí/SP.

Caixa 44 - Pasta 2 - 1899 Contrato soldada assinado por Joaquim Manoel de Andrade Órfã: Maria Benedita da Conceição.